



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 515 =

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,  
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Mu-  
nicipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a a-  
brir Crédito Suplementar, junto ao vigente Orça-  
mento da Despesa desta Prefeitura Municipal, no  
valor de NCr\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos /  
cruzeiros novos) nas verbas e títulos abaixo ex-  
pecificados:-

232/3.1.2.0.7.5-06 Despesa e Medic....	1.500,00
40/4.1.5.9.0 Const. Mat. Públicos...	<u>10.000,00</u>
Total .....	NCr\$ 11.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorren-  
tes do artigo precedente, serão os do provável /  
excesso de arrecadação, no corrente exercício, ou  
outros com que possa dispor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1968.

*Felinto Elísio Martins*  
FELINTO ELÍSIO MARTINS  
Prefeito Municipal